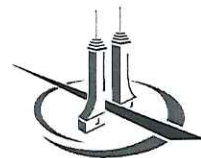




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CHU 001018-166 2/56/2021 09:09 inf

Projeto de Lei n.º 082/2021-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 123 /2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no
Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00, com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.03 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

1236106118.050 – Disponibilização de recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos, para garantir a efetivação da proposta pedagógica das Escolas Municipais e da SEMED. Educação Infantil.

33903000 – Material de Consumo (6190).

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB.

VALOR: R\$ 1.000.000,00

1236506138.050 – Disponibilização de recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos, para garantir a efetivação da proposta pedagógica das Escolas Municipais e da SEMED. Educação Infantil.

33903000 – Material de Consumo (6191).

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB.

VALOR: R\$ 1.000.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (6192)

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB

VALOR: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o provável excesso de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB (0031), conforme planilha de memória de cálculo anexa, no:

VALOR: R\$ 3.000.000,00

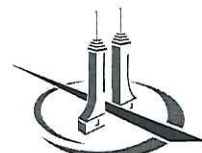
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º ____/2021** que “**Autoriza a abertura de crédito especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00**”.

Esta abertura de crédito adicional suplementar visa alocar recursos em rubricas do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme segue:

a) na Funcional: Disponibilização de recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos, para garantir a efetivação da proposta pedagógica das Escolas Municipais e da SEMED. Educação Infantil, na Categoria Econômica de Material de Consumo (6190), Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB, valor destinado à aquisição de materiais pedagógicos e educativos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino; e

b) na Funcional: Disponibilização de recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos, para garantir a efetivação da proposta pedagógica das Escolas Municipais e da SEMED. Educação Infantil; nas Categorias Econômicas de: Material de Consumo (6191); e, de Equipamentos e Material Permanente (6192), Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB, valor destinado à aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos e educativos para as escolas da rede municipal de Ensino.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o presente projeto o provável excesso de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB (0031) conforme planilha de memória de cálculo e Ofício n.º 008/2021-CACS-FUNDEB, que seguem, em anexo, para melhor análise.

Confiante na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o presente projeto apreciado em regime de urgência, urgentíssima, com amparo no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.